



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 037 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o vencimento e piso salarial dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde em conformidade com as Portarias GM/MS nºs 1.971/22 e 2.109/22 - repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 -.

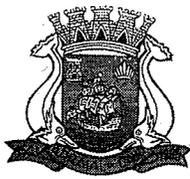
Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em: 10/08/2022
Ass. *Flávia C. de*
Q. F. Macedo
12:35 hs



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 076/2022

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO E PISO SALARIAL
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS-n.º 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde repassados pela União aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias repassados pela União aos Municípios;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

Art. 1º - Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e indicador dado por meio da Lei nº 14.358 de 1º de junho de 2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Arraial do Cabo, 10 de agosto de 2022.


MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito